



**DECLARO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2018.

**Rinaldo Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino



**Processo Licitatório n. 60/2018**

**Modalidade: Pregão n. 18/2018**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO**

Prezado Senhor procurador

Solicitou-nos a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão tendo como objeto a aquisição de trator giro zero. A fase interna vem instruída com o bloqueio orçamentário e com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2018.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



## PREAMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 60/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DATA DE ABERTURA: 05/04/2018**

**HORÁRIO: 09:00**

### **I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO A AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

### **II – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS**

2.1. A entrega deverá ser realizada nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A empresa vencedora somente fará a entrega mediante solicitação e ordem emitida pela secretaria requisitante.

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

<b>Secretaria</b>	<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	525	02.09.15.451.0013.1162.44.90.52.00 100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2018.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 60/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DATA DE ABERTURA: 05/04/2018**

**HORÁRIO: 09:00**

**O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 004/17**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

### **I – INFORMAÇÕES**

19.8. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

### **II – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/2002.



3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação em até 48 horas.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. **Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.**

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Que estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

#### **V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.



5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

## **VI – QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a declaração constante do item 6.1 deste edital, será aceita certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

6.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.



## **VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**



7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre**  
**Pregão nº 18/2018**  
**Objeto – AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO**  
**Licitante: .....**

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre**  
**Pregão n.º 18/2018**  
**Objeto: –AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO**  
**Licitante: .....**

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.





8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço unitário**;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento do objeto em questão ou similar.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.



8.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata;

8.5.2.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.13. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação



deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **X – DOS PROCEDIMENTOS**

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 003/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.



10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

## **XI – DOS PREÇOS**

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

### **11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.**

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.



#### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

14.1. **Entregar os objetos** deste processo licitatório, em total conformidade com o termo de referência (ANEXO II), com o Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

14.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

14.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

14.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

14.9. Responsabilizar-se pela manutenção, substituição de peças ou substituição total do objeto, caso este apresente algum defeito de fabricação ou quaisquer outros, cobertos pela garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.10. Apresentar o manual de instrução, prazo de garantia do objeto e relação da rede de assistência técnica autorizada.





14.11. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto entregue em desacordo e não aceito pela Contratante, sem nenhum ônus ao Município de Pouso Alegre – MG, se constatada irregularidade ou má qualidade do mesmo.

14.12. Reparar, corrigir, remover e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.13. Os objetos devem ser de primeiro uso e oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

## **XV – DOS PAGAMENTOS**

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;



II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos objetos, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** – As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **XVII- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



17.1. O recebimento dos objetos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

## **XVIII – DA ACEITABILIDADE DOS OBJETOS**

18.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

19.4. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

19.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

19.5.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

19.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio.

19.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **XX – DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - --ODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VII – TERMO DO CONTRATO

ANEXO VIII – VALOR ESTIMADO

Pouso Alegre, 06 de março de 2018.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, \_\_\_\_\_ a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 18/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:**

1.1 Aquisição de Trator Giro Zero.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TRATOR GIRO ZERO – CILINDRADA 852 CM <sup>3</sup> / 51,99 POL <sup>3</sup> ; CILINDROS 2; ARREFECIMENTO DO MOTOR AR; GERADOR 15 A; TIPO DE FILTRO DE AR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 41,6 LT / 11 GAL; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SIDE (DUAL); TIPO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR PRESSÃO CHEIA; VOLUME DE ÓLEO 2 LIT / 67,2 FL OZ; TIPO DE TRANSMISSÃO BOMBA/RODA MOTOR; RESERVATÓRIO HIDRÁULICO 5,68 LIT / 6 QT; VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MAX 0-19,3 KM/H / 0-12 MPH; VELOCIDADE MARCHA À RÉ, MIN-MAX 0-9,7 KM/H / 0-6 MPH; LARGURA DE CORTE 152,4 CM / 60 POL; TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE CHAPAS SOLDADAS; MÉTODOS DE CORTE COLETOR / RECICLADOR / DESCARTE LATERAL; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; DECK THICKNESS 4,7 MM / 7 GAUGE; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX 25,4 - 127 MM / 1 - 5 POL; PASSOS PARA ALTURA DE CORTE 17; REGULAGEM DA LÂMINA EMBREAGEM ELÉTRICA; CLUTCH RATING 338,9 NM / 250 FT.LB; LÂMINAS 3; VELOCIDADE DA LÂMINA 92,4 M/S / 18193 FPM; RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO 5; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, FOOT ACTIVATED; TAMANHO DO PNEU (FRONTAL) 13X6,5-6"; TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) 24X12-12"; BASE DA RODA 139,7 CM / 55 ";BASE DA MÁQUINA, COMPRIMENTO 209,55 CM / 82,5 POL; BASE DA MÁQUINA,	UNIDADE	02



LARGURA (DEFLETOR PARA BAIXO) 185,42 CM / 73 POL; BASE DA MÁQUINA, LARGURA (DEFLETOR PARA CIMA) 156,21 CM / 61,5 POL; BASE DA MÁQUINA, ALTURA 120,65 CM / 47,5 POL; BASE MACHINE, HEIGHT (ROPS DOWN) 120,65 CM / 47,5 POL; BASE MACHINE, HEIGHT (ROPS UP) 182,88 CM / 72 POL; PESO 598,75 KG / 1320 LB.		
--	--	--

**2) MODALIDADE:**

2.1 Pregão Presencial

**3) PRAZO:**

3.1 O prazo de entrega deverá ser de 30 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada do licitante.

3.2 - A vigência do contrato deverá ser por período de 06 (SEIS) meses contados da assinatura do contrato.

**4) LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 Avenida Marechal Castelo Branco s/n Centro, Pouso Alegre – MG (garagem municipal).

**5) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	525	02.09.15.451.0013.1162.44.90.52.00 100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**6) PAGAMENTO:**

6.1 A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em conta corrente, após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos atualizadas.



6.3 Em caso de irregularidade nas certidões ou na nota fiscal o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação regularizadas.

**7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 Menor preço por item.

**8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Caberá a contratante a conferência e o recebimento do objeto licitado, atestando sua veracidade, em conformidade com o certame, bem como fiscalizar o cumprimento do contrato (art. 67, Lei 8.666/93) e efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

**9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. **Entregar os objetos** deste processo licitatório, em total conformidade com o termo de referência (ANEXO II), com o Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.





9.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

9.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

9.9. Responsabilizar-se pela manutenção, substituição de peças ou substituição total do objeto, caso este apresente algum defeito de fabricação ou quaisquer outros, cobertos pela garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.10. Apresentar o manual de instrução, prazo de garantia do objeto e relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.11. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto entregue em desacordo e não aceito pela Contratante, sem nenhum ônus ao Município de Pouso Alegre - MG, se constatada irregularidade ou má qualidade do mesmo.

9.12. Reparar, corrigir, remover e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.13. Os objetos devem ser de primeiro uso e oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

## **10) FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O Servidor Marcelo Mantovani Gerente Departamento Garagem da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, fica incumbido do recebimento dos produtos, em suas devidas exigências.



### **11) JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de equipamentos para manutenção das praças e jardins do município derivou-se, para a melhoria nas condições de trabalho dos servidores públicos, e melhor otimização do tempo de serviço e da segurança, na prestação destes serviços.

Reitera-se que tais equipamentos se fazem necessários para, realização dos trabalhos na secretaria de obras e infra estrutura, e estes itens adquiridos poderão auxiliar a administração publica e, consecutivamente, seu planejamento.

Pouso Alegre, 01 de Março de 2018.

**Rinaldo Lima Oliveira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino



**ANEXO III**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, entregando catálogo dos objetos juntamente com a proposta, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital, ao qual o licitante deverá preencher e entregar juntamente a esta proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	TRATOR GIRO ZERO – CILINDRADA 852 CM <sup>3</sup> / 51,99 POL <sup>3</sup> ; CILINDROS 2; ARREFECIMENTO DO MOTOR AR; GERADOR 15 A; TIPO DE FILTRO DE AR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 41,6 LT / 11 GAL; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SIDE (DUAL); TIPO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR PRESSÃO CHEIA; VOLUME DE ÓLEO 2 LIT / 67,2 FL OZ; TIPO DE TRANSMISSÃO BOMBA/RODA MOTOR; RESERVATÓRIO HIDRÁULICO 5,68 LIT / 6 QT; VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MAX 0-19,3 KM/H / 0-12 MPH; VELOCIDADE MARCHA À RÉ, MIN-	02			



<p>MAX 0-9,7 KM/H / 0-6 MPH; LARGURA DE CORTE 152,4 CM / 60 POL; TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE CHAPAS SOLDADAS; MÉTODOS DE CORTE COLETOR / RECICLADOR / DESCARTE LATERAL; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; DECK THICKNESS 4,7 MM / 7 GAUGE; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX 25,4 - 127 MM / 1 - 5 POL; PASSOS PARA ALTURA DE CORTE 17; REGULAGEM DA LÂMINA EMBREAGEM ELÉTRICA; CLUTCH RATING 338,9 NM / 250 FT.LB; LÂMINAS 3; VELOCIDADE DA LÂMINA 92,4 M/S / 18193 FPM; RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO 5; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, FOOT ACTIVATED; TAMANHO DO PNEU (FRONTAL) 13X6,5-6"; TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) 24X12-12"; BASE DA RODA 139,7 CM / 55 ";BASE DA MÁQUINA, COMPRIMENTO 209,55 CM / 82,5 POL; BASE DA MÁQUINA, LARGURA (DEFLETOR PARA BAIXO) 185,42 CM / 73 POL; BASE DA MÁQUINA, LARGURA (DEFLETOR PARA CIMA) 156,21 CM /</p>				
---	--	--	--	--



61,5 POL; BASE DA MÁQUINA, ALTURA 120,65 CM / 47,5 POL; BASE MACHINE, HEIGHT (ROPS DOWN) 120,65 CM / 47,5 POL; BASE MACHINE, HEIGHT (ROPS UP) 182,88 CM / 72 POL; PESO 598,75 KG / 1320 LB.				
---	--	--	--	--

**Validade da Proposta: 60 dias**

Pouso Alegre MG.....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo: .....

Banco.....

Agencia.....

Conta Corrente.....



**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de (2018) dois mil e dezoito, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na ....., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pelo Secretário Municipal..., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão18/2018**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente entregará os objetos mediante ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	TRATOR GIRO ZERO -	02			





<p>CILINDRADA 852 CM<sup>3</sup>/ 51,99 POL<sup>3</sup>; CILINDROS 2; ARREFECIMENTO DO MOTOR AR; GERADOR 15 A; TIPO DE FILTRO DE AR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 41,6 LT / 11 GAL; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SIDE (DUAL); TIPO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR PRESSÃO CHEIA; VOLUME DE ÓLEO 2 LIT / 67,2 FL OZ; TIPO DE TRANSMISSÃO BOMBA/RODA MOTOR; RESERVATÓRIO HIDRÁULICO 5,68 LIT / 6 QT; VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MAX 0-19,3 KM/H / 0-12 MPH; VELOCIDADE MARCHA À RÉ, MIN- MAX 0-9,7 KM/H / 0-6 MPH; LARGURA DE CORTE 152,4 CM / 60 POL; TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE CHAPAS SOLDADAS; MÉTODOS DE CORTE COLETOR / RECICLADOR / DESCARTE LATERAL; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; DECK THICKNESS 4,7 MM /</p>				
--	--	--	--	--



<p>7 GAUGE; ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX 25,4 - 127 MM / 1 - 5 POL; PASSOS PARA ALTURA DE CORTE 17; REGULAGEM DA LÂMINA EMBREAGEM ELÉTRICA; CLUTCH RATING 338,9 NM / 250 FT.LB; LÂMINAS 3; VELOCIDADE DA LÂMINA 92,4 M/S / 18193 FPM; RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO 5; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, FOOT ACTIVATED; TAMANHO DO PNEU (FRONTAL) 13X6,5-6"; TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) 24X12-12"; BASE DA RODA 139,7 CM / 55 ";BASE DA MÁQUINA, COMPRIMENTO 209,55 CM / 82,5 POL; BASE DA MÁQUINA, LARGURA (DEFLETOR PARA BAIXO) 185,42 CM / 73 POL; BASE DA MÁQUINA, LARGURA (DEFLETOR PARA CIMA) 156,21 CM / 61,5 POL; BASE DA MÁQUINA, ALTURA 120,65 CM / 47,5 POL; BASE MACHINE, HEIGHT (ROPS DOWN) 120,65 CM / 47,5 POL; BASE MACHINE, HEIGHT</p>				
--	--	--	--	--



(ROPS UP) 182,88 CM / 72 POL; PESO 598,75 KG / 1320 LB.				
---	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

Secretaria	Ficha	Dotação
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	525	02.09.15.451.0013.1162.44.90.52.00 100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de seis meses a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ .....considerando-se um total de ..... ao preço unitário de R\$.....

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

### **6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Caberá a contratante a conferência e o recebimento do objeto licitado, atestando sua veracidade, em conformidade com o certame, bem como fiscalizar o cumprimento do contrato (art. 67, Lei 8.666/93) e efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços

## **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



- 8.1. **Entregar os objetos** deste processo licitatório, em total conformidade com o termo de referência (ANEXO II), com o Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- 8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- 8.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 8.9. Responsabilizar-se pela manutenção, substituição de peças ou substituição total do objeto, caso este apresente algum defeito de fabricação ou quaisquer outros, cobertos pela garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.



8.10. Apresentar o manual de instrução, prazo de garantia do objeto e relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.11. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto entregue em desacordo e não aceito pela Contratante, sem nenhum ônus ao Município de Pouso Alegre - MG, se constatada irregularidade ou má qualidade do mesmo.

8.12. Reparar, corrigir, remover e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.13. Os produtos devem estar lacrados, serem de primeiro uso e oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.



V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

12.1. O recebimento dos produtos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO**

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES**

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**





17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ANEXO VIII  
VALOR ESTIMADO

	Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	<b>SIGMA</b>
	PREFEITURA	
	MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)[Completo]	
	Documento 56 de 02/03/2018	Página 1 de 2

PROCESSO 1559/2018

OBJETIVO AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO

Centro de Custo
2.12.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

ITEM	1	QUANTIDADE	2,00	UNIDADE	UNIDADE
059.00004 - TRATOR GIRO ZERO - CILINDRADA 852 CM³ 51.99 POL³; CILINDROS 2; ARREFECIMENTO DO MOTOR AR; GERADOR 15 A; TIPO DE FILTRO DE AR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 41,6 LT / 11 GAL; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SIDE (DUAL); TIPO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR PRESSÃO CHEIA; VOLUME DE ÓLEO 2 LIT / 67,2 FL OZ; TIPO DE TRANSMISSÃO BOMBA/RODA MOTOR; RESERVATÓRIO HIDRÁULICO 5,68 LIT / 6 QT; VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MAX 0-19,3 KM/H / 0-12 MPH; VELOCIDADE MARCHA À RÉ, MIN-MAX 0-9,7 KM/H / 0-6 MPH; LARGURA DE CORTE 152,4 CM / 60 POL; TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE CHAPAS SOLDADAS; MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; DECK THICKNESS 4,7 MM / 7 GAUGE; ALTURA DE CORTE, MIN-MAX 25,4 - 127 MM / 1 - 5 POL; PASSOS PARA ALTURA DE CORTE 17; REGULAGEM DA LÂMINA EMBREAGEM ELÉTRICA; CLUTCH RATING 338,9 NM / 250 FT LB; LÂMINAS 3; VELOCIDADE DA LÂMINA 92,4 M/S / 18193 FPM; RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO 5; SISTEMA DE ELEVÇÃO DO DECK MANUAL, FOOT ACTIVATED; TAMANHO DO PNEU (FRONTAL) 13X6,5-8"; TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) 24X12-12"; BASE DA RODA 139,7 CM / 55 " BASE DA MÁQUINA, COMPRIMENTO 209,55 CM / 82,5 POL; BASE DA MÁQUINA, LARGURA (DEFLETOR PARA BAIXO) 185,42 CM / 73 POL; BASE DA MÁQUINA, LARGURA (DEFLETOR PARA CIMA) 156,21 CM / 61,5 POL; BASE DA MÁQUINA, ALTURA 120,65 CM / 47,5 POL; BASE MACHINE, HEIGHT (ROPS DOWN) 120,65 CM / 47,5 POL; BASE MACHINE, HEIGHT (ROPS UP) 182,88 CM / 72 POL; PESO 598,75 KG / 1329 LB					
CÓD.	1109891	Fornecedor	HS FLORESTAS E JARDIM COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		
		CPF/CNPJ	08.778.922/0001-36	Telefone	
		Endereço			
		Bairro			Cidade
		Contato			
		Preço unitário		Subtotal	
		R\$ 67.358,00		R\$ 134.716,00	
CÓD.	1109714	Fornecedor	PARATUDO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EPP		
		CPF/CNPJ	20.873.544/0001-75	Telefone	
		Endereço	AVENIDA JACI LARAIA VIEIRA, 412		
		Bairro			Cidade
		Contato			Pouso Alegre - MG
		Preço unitário		Subtotal	
		R\$ 75.000,00		R\$ 150.000,00	
CÓD.	1109889	Fornecedor	MARINA DE FATIMA MAMI		
		CPF/CNPJ	84.910.298/0001-67	Telefone	
		Endereço			
		Bairro			Cidade
		Contato			
		Preço unitário		Subtotal	
		R\$ 78.750,00		R\$ 157.500,00	
CÓD.	1109890	Fornecedor	LUCIANO DE BARTOLO		
		CPF/CNPJ	17.594.906/0001-84	Telefone	
		Endereço			
		Bairro			Cidade
		Contato			
		Preço unitário		Subtotal	
		R\$ 78.895,49		R\$ 157.790,98	
				Média simples:	75.000,87
				Média aparada:	76.875,00
					150.001,74
					153.750,00